

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 71 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.017

Prorroga o prazo de vencimento da parcela dos acordos administrativos com vencimento no dia 05 de janeiro de 2.018

Everson Demarchi, Secretário de Economia e Finanças deste Município, usando de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a necessidade de confecção e distribuição dos carnês de parcelamento, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 15 (quinze) do corrente mês de janeiro de 2.018 o prazo de vencimento da parcela dos acordos administrativos que venceriam em 05/01/2.018.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais regras veiculadas na Lei 6.071/2011 e Decreto 11.579/2011.

SEF, 29 de dezembro de 2.017.

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS